

LEI N.º 2.923, DE 18 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E NEUROPSICÓLOGO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DOM PEDRITO, usando da competência que lhe confere o art. 68, incisos III e V, da Lei Orgânica,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação emergencial de 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Terapeuta Ocupacional e 01 (um) Neuropsicólogo, por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuar na Secretaria da Saúde, nos termos dos arts.233 a 237, da Lei n.º 236, de 30 de julho de 1991 - que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Dom Pedrito, conforme descrição apresentada:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Fonoaudiólogo	40 horas	P-11
01	Terapeuta Ocupacional	30 horas	P-11
01	Neuropsicólogo	40 horas	P-11

Art. 2º As contratações a que se refere o art. 1.º desta Lei, serão por prazo determinado e efetivar-se-ão mediante a formalização de competente contrato administrativo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, diante de comprovada necessidade pública e requerimento expresso do Titular da pasta correspondente.

§ 1º As contratações serão formalizadas mediante a realização de processo seletivo simplificado ou, mediante o chamamento de candidato devidamente aprovado em concurso ou processo seletivo simplificado em plena vigência.



§ 2º O Município poderá, a qualquer tempo, promover a rescisão unilateral dos contratos, tendo em vista o interesse público.

§ 3º O valor mensal pago, será reajustado no mesmo índice e na mesma data de reajuste concedido aos servidores públicos efetivos do quadro municipal.

§ 4º Em razão da urgência na contratação prevista por esta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar o edital de processo seletivo simplificado que tenha sido iniciado antes da vigência desta Lei.

Art. 3º As atribuições e especificações exigidas para a contratação de pessoal por tempo determinado, na forma desta Lei, são as constantes dos Anexos que integram a presente Lei, para todos os fins e efeitos.

Art. 4º As contratações a que se refere o art. 1º. desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os ditames do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e os direitos previstos nos arts. 35 a 39 da Lei n.º 408, de 19 de maio de 1993 e nos arts. 233 a 237 da Lei n.º 236, de 30 de julho de 1991.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PONCHE VERDE, em 18 de julho de 2025, 180º da Paz do Ponche Verde, 153º da Emancipação Política.

DIEGO DA ROSA CRUZ,
PREFEITO DE DOM PEDRITO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

DANIEL BRUM SOARES,
SECRETÁRIO GERAL
DE GOVERNO



ANEXO I

CLASSE: Fonoaudiólogo

PADRÃO: P-11

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 40 horas

ATRIBUIÇÕES: Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; encaminha o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para completar o diagnóstico; programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; opina quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específica para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer e sua (parte ilegível), para estabelecer o diagnóstico e tratamento; assessora (parte ilegível) preparando informes e documentos em assuntos de (parte ilegível) a fim de (parte ilegível) subsídios para elaboração de ordens de (parte ilegível) parecerem a outros; executar outras tarefas (parte ilegível).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Nível superior com especialização
- b) **Idade:** mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) **Habilitação profissional:** Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão Fonoaudiólogo.

RECRUTAMENTO: por processo seletivo público simplificado.



ANEXO II

CLASSE: Neuropsicólogo

PADRÃO: P-11

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 40 horas

ATRIBUIÇÕES: Atua no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral. Utiliza-se para isso de conhecimentos teóricos angariados pelas neurociências e pela prática clínica, com metodologia estabelecida experimental ou clinicamente. Utiliza instrumentos especificamente padronizados para avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas. Estabelece parâmetros para emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia; complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e aprendizagem. O objetivo teórico da neuropsicologia e da reabilitação Neuropsicológica é ampliar os modelos já conhecidos e criar novas hipóteses sobre as interações cérebro-comportamentais. Trabalha com indivíduos portadores ou não de transtornos e sequelas que envolvem o cérebro e a cognição, utilizando modelos de pesquisa clínica e experimental, tanto no âmbito do funcionamento normal ou patológico da cognição, como também a estudando em interação com outras áreas das neurociências, da medicina e da saúde. Os objetivos práticos são levantar dados clínicos que permitam diagnosticar e estabelecer tipos de intervenção, de reabilitação particular e específica para indivíduos e grupos de pacientes em condições nas quais: a) ocorreram prejuízos ou modificações cognitivas ou comportamentais devido a eventos que atingiram primária ou secundariamente o sistema nervoso central; b) o potencial adaptativo não é suficiente para o manejo da vida prática, acadêmica, profissional, familiar ou social; ou c) foram geradas ou associadas a problemas bioquímicos ou elétricos do cérebro, decorrendo disto modificações ou prejuízos cognitivos, comportamentais ou afetivos. Além do diagnóstico, a Neuropsicologia e sua área interligada de Reabilitação Neuropsicológica visam realizar as intervenções necessárias junto ao paciente, para que possam melhorar, compensar, contornar ou adaptar-se às dificuldades; junto aos familiares, para que atuem como coparticipantes do processo reabilitativo; junto a equipes multiprofissionais e instituições acadêmicas e profissionais, promovendo a cooperação na inserção ou reinserção de tais indivíduos na comunidade quando possível, ou ainda, na adaptação individual e familiar quando as mudanças nas capacidades do paciente forem mais permanentes ou a longo prazo. Ainda no plano prático, fornece dados objetivos e formula hipóteses sobre o funcionamento cognitivo, atuando como auxiliar na tomada de decisões de profissionais de outras áreas, fornecendo dados que contribuam para as escolhas de tratamento medicamentoso e cirúrgico, excetuando-se



as psicocirurgias, assim como em processos jurídicos nos quais estejam em questão o desempenho intelectual de indivíduos, a capacidade de julgamento e de memória. Na interface entre o trabalho teórico e prático, seja no diagnóstico ou na reabilitação, também desenvolve e cria materiais e instrumentos, tais como testes, jogos, livros e programas de computador que auxiliem na avaliação e reabilitação dos pacientes. Desenvolve atividades em diferentes espaços: a) instituições acadêmicas, realizando pesquisa, ensino e supervisão; b) instituições hospitalares, forenses, clínicas, consultórios privados e atendimentos domiciliares, realizando diagnóstico, reabilitação, orientação à família e trabalho em equipe multidisciplinar. Em complemento, a gestão possui interesse que nas atribuições conste: realização de testes neuropsicológicos, de acordo com a demanda do serviço, com emissão de laudo e prestação de todo suporte necessário para diagnóstico e tratamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** compatível com profissional de nível superior com especialização.
- b) **Idade:** mínima de 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO: por processo seletivo público simplificado.

ANEXO III

CLASSE: Terapeuta Ocupacional

PADRÃO: P-11

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 30 horas

ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, orientação e execução especializada relativas à proteção, promoção, prevenção, habilitação, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis da saúde, no âmbito de sua competência profissional. Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica



pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior com especialização

b) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO: por processo seletivo público simplificado.